



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CGC 75.458.836/0001-33

Avenida Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Caixa Postal, 01
CEP 87980-000 - ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

LEI Nº 272/99

Súmula: Autorizo a Inclusão do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola no Orçamento do Município.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a incluir no Orçamento do Exercício de 1999, o PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, cujos recursos tem origem do Governo Federal/MEC – Ministério da Educação e Cultura.

Artigo 2º- Para fazer face à inclusão de que trata o anteprojeto anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no corrente exercício na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cuja destinação será a transferência para as seguintes escolas:

I- Escola Municipal José Maria Carrilho	R\$ 2.000,00
II- Escola Municipal Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi	R\$ 3.000,00
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 5.000,00

Artigo 3º- A cobertura de Crédito Adicional Especial na forma da presente Lei, far-se-á pela utilização de um dos recursos possíveis previstos na Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º- Ficam alteradas as LDOS do orçamento corrente e também do exercício de 2000 objetivando a inclusão do Programa citado.

Artigo 5º- O repasse dos recursos para as escolas beneficiadas, ocorrerá após a liberação dos recursos do MEC – para o município.

Artigo 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 1999.


Pedro Castanhari
Prefeito Municipal